**OFÍCIO/SJC Nº 0265/2020** Em 15 de dezembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, o crédito em tela destina-se a incorporar ao orçamento municipal os seguintes repasses financeiros para combate ao da pandemia da COVID-19:

* Portaria MS/GM nº 2.994, de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus – na qual destina o valor de R$ 200.687,50 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para as ações de saúde junto as Unidades Básicas de Saúde (USFs e CMSCs) de Araraquara;
* Portaria MS/GM nº 3.008, de 04 de novembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020 – na qual destina o valor de R$ 36.689,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para custeio (aquisição de EPIs) junto as Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde (USFs e CMSCs) junto ao Centro de Especialidades Odontológica – CEO de Araraquara;
* Convênio de Cooperação nº 008/2020, que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o município de Boa Esperança do Sul, para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19). Tal convênio oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, por meio do repasse da 2ª (segunda) parcela, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);
* Convênio de Cooperação nº 016/2020, que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o município de Itápolis, para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19). Este convênio oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara, razão pela qual foi repassada a 1ª (primeira) parcela, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
* Convênio de Cooperação nº 014/2020, que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o município de Nova Europa para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19). O convênio oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara, daí decorrendo o repasse da 1ª (primeira) parcela no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
* Convênio de Cooperação nº 011/2020, que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e o município de Trabiju para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19). Tal convênio oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara, motivo pelo qual foi repassado a 1ª (primeira) parcela no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Cultura necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, no valor de R$ 877.824,32 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, no valor de R$ 877.824,32 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.122.0117.2 | Atividade |   |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 326.665,53  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 45.000,00  |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 36.689,00  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 244.976,53  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 551.158,79  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |  R$ 152.314,45  |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais |  R$ 180.366,29  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 34.353,89  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 184.124,16  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação total das dotações no valor de R$ 601.297,82 (seiscentos e um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.122.0117.2 | Atividade |   |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 49.166,25  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 2.366,25  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 1.800,00  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 45.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 219.450,83  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |  R$ 34.353,89  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 85.800,00  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 59.174,16  |
| FONTE DE RECURSO | 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 40.122,78  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
|   |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 12.122.0015 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |   |
| 12.122.0015.2 | Atividade |   |
| 12.122.0015.2.033 | ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES |  R$ 42.600,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas |  R$ 42.600,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0026 | TRANSPORTE ESCOLAR |   |
| 12.361.0026.2 | Atividade |   |
| 12.361.0026.2.053 | TRANSPORTE ESCOLAR |  R$ 281.080,74  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 281.080,74  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| 02.10.03 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.364 | ENSINO SUPERIOR |   |
| 12.364.0025 | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS |   |
| 12.364.0025.2 | Atividade |   |
| 12.364.0025.2.295 | POLO ACADÊMICO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA |  R$ 9.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 9.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do município de Boa Esperança do Sul, referentes à 2ª (segunda) parcela do Convênio de Cooperação nº 008/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);

b) repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 010/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);

c) repasse de recursos financeiros do município de Itápolis, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 016/2020, de 5 de outubro de 2020, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

d) repasse de recursos financeiros do município de Nova Europa, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 014/2020, de 24 de setembro de 2020, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

e) repasse de recursos financeiros do município de Trabijú, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 011/2020, de 28 de setembro de 2020, no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais);

f) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.994, de 29 de outubro de 2020, no valor de R$ 200.687,50 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); e

g) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.008, de 4 de novembro de 2020, no valor de R$ 36.689,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal